Resolução Nº 322 de 29/09/71

A Mesa da Câmara Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:-

Artigo 1º Fica concedido um adicional por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento) ao vencimento do Diretor do Expediente da Câmara Municipal, em virtude do mesmo haver completado 15 (quinze) anos de serviço público em 7/6/1971.

Parágrafo único- O benefício de que trata o artigo 1º da presente Resolução, será concedido a partir de 7 de junho do corrente ano, data em que o funcionário em apreço

completou 3 (três) quinquênios (Lei municipal nº 867 de 17/03/1969).

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Campinas, 29/09/71

1º Secretário

Presidente

2º Secretário